



**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 0010.9/2021**

Dá nova redação ao inciso I § 5º do Art. 70 do Art. 32 do PLC nº 0010.9/2021, que “Altera Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.”

Art. 1º Dê-se ao inciso I § 5º do Art. 70 do Art. 32 do PLC nº 0010.9/2021 a seguinte redação:

**Art. 70.**

**§ 5º ...**

**I - de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho, aposentadoria por incapacidade que gere deficiência, aposentadoria por incapacidade decorrente de doença neurodegenerativa;**

Sala de Sessões,

**Deputado Fabiano da Luz**  
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

**Deputada Luciane Carminatti**

**Deputado Neodi Saretta**

**Deputado Padre Pedro Baldissera**



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Deputados,

A presente Emenda Modificativa ao inciso I § 5º do Art. 70 do Art. 32 do PLC nº 0010.9/2021a, que “Altera Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina” visa ampliar o rol das aposentadorias por incapacidade que dão direito a aposentadoria sobre 100% da média aritmética, para além daquelas decorrentes do trabalho.

Assim, submetemos a Emenda Modificativa à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

**Deputado Fabiano da Luz**  
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

**Deputada Luciane Carminatti**

**Deputado Neodi Saretta**

**Deputado Padre Pedro Baldissera**